

---

**Contrato-Programa**  
**Apoio na Deslocação a Guildford - Londres**  
**Protocolo n.º 43/2022/GAP**

---

Preâmbulo

Considerando que a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o apoio solicitado tem enquadramento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que a concretização dos apoios a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2022/0189/D.E.D.T.L. datada de 26/04/2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título excecional, até ao montante de €1.000,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação dos atletas da Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha, a Guildford - Londres, no âmbito da participação no Campeonato da Europa JSKA de Karaté, a decorrer de 8 a 10 de julho de 2022;

*É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:*

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0189/D.E.D.T.L. de 26/04/2022, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

---

**Contrato-Programa**  
**Apoio na Deslocação a Guildford - Londres**  
**Protocolo n.º 43/2022/GAP**

---

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA**, com o NIPC 510 106 420, com sede na Rua das Cancelas, Bloco-B, 2º frente, 2440 - 15 Batalha, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, Álvaro Gomes Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 04341535, válido até 02/07/2029, e pelo presidente da mesa de assembleia geral, Bruno Ricardo Jesus Carvalho, com o Cartão de Cidadão n.º 12605816, válido até 26/09/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 18 de 16 de julho de 2020, adiante designado como **ATSKB** ou **Segundo Outorgante**.

O presente protocolo de apoio, sob a forma de contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2022/0189/D.E.D.T.L., de 26 de abril de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição à Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação nas despesas inerentes à deslocação dos atletas da Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha, a Guildford - Londres, no âmbito da participação no Campeonato da Europa JSKA de Karaté, a decorrer de 8 a 10 de julho de 2022.

**Cláusula 2ª**

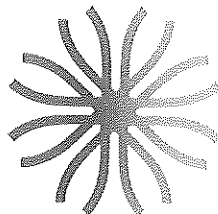
**Período de Vigência**

O período de vigência deste contrato-programa decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida na cláusula terceira.

**Cláusula 3ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de €1.000,00 (mil euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente contrato-programa, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.



**BATALHA**  
M U N I C Í P I O

Página 3 de 3

---

**Contrato-Programa**  
**Apoio na Deslocação a Guildford - Londres**  
**Protocolo n.º 43/2022/GAP**

---

**Cláusula 4ª**

**Comprovativo de evidências**

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor participado.

**Cláusula 5ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 6ª**

**Cabimento**

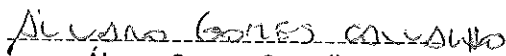
A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2022/115-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 172 de 26/05/2022 com o número sequencial de compromisso 26470 datado de 27/05/2022.

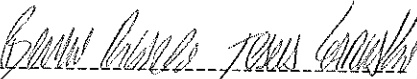
Batalha, 07 de junho de 2022.

**P'lo Primeiro Outorgante,**  
**Município da Batalha**

  
-----  
Raúl Miguel de Castro

**P'la Segunda Outorgante,**  
**Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha**

  
-----  
Alvaro Gomes Carvalho

  
-----  
Bruno Ricardo Jesus Carvalho